

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2018

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO .

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo Contrato de Consórcio Público e deliberações da Assembleia Geral, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 03 – P de 22/05/2018 , torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Inciso IV do §2º da Clausula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público do CIM NORTE, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatos para vaga e cadastro de reserva para o cargo de: Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar Administrativo, Faturista e Técnico de Enfermagem em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado até ou por igual período.

1.1.1 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação para os empregos públicos especificados no Item 1.1, em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo.

1.1.2 - Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.

1.2 - O cronograma das etapas de Inscrição, classificação e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	07 a 08/06/2018	08h às 10h e das 13h às 16h
02	CLASSIFICAÇÕES	18/06/2018	18h
03	RECURSOS	19/06/2018	08h às 10h e das 13h às 16h
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	22/06/2018	18h
05	CHAMADA	A lista de classificados será publicada no site do consórcio (www.cimnorte.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES (www.diariomunicipales.org.br).	

2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES

2.1 – O emprego público e pré-requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A remuneração e carga horária do pessoal em caráter temporário será conforme deliberação da Assembleia Geral do consórcio em 04/05/2018, na forma do quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Vagas
NÍVEL SUPERIOR			
Assistente Social	30 horas semanais	R\$ 2.700,00	CR
Educador Físico	40 horas semanais	R\$ 3.200,00	CR

Farmacêutico	40 horas semanais	R\$ 3.200,00	CR
Fisioterapeuta	30 horas semanais	R\$ 2.700,00	CR
Psicólogo	40 horas semanais	R\$ 3.200,00	CR
Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais	R\$ 2.700,00	CR
NÍVEL MÉDIO			
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	R\$ 1.150,00	CR
Faturista	40 horas semanais	R\$ 1.400,00	CR
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.200,00	01 + CR

4- DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral do consórcio em 04/05/2018 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

4.2 - Do total das contratações realizadas para cada cargo será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de candidatos com deficiência, na forma do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas na **Unidade Cuidar Norte (no auditório), situada à Rodovia 15 de novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia - ES – CEP: 29830-000, no horário de 8 h às 10h e de 13h às 16h.**

5.1.2 - Ao inscrever-se o candidato deverá entregar, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **anexo V**, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- I- Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;
- II- Cópia de diploma e/ou declaração de conclusão do curso para a vaga pleiteada;

III- Cópia dos Certificados dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, Especialização e outros que julgar necessários;

IV- Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da carteira de trabalho, na função pleiteada;

V- As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos Públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, específicas para cargo pleiteado, realizadas após a graduação;

VI - Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

VII - Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

VIII – Cópia do Registro no Conselho de Classe;

§ 1º – O candidato deverá incluir os requisitos para inscrição constantes no Anexo I deste Edital.

§ 2º – O candidato poderá fazer somente 1 (uma) inscrição, caso haja mais de uma, o candidato incorrerá em nulidade.

§ 3º - Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

b. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço: emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo exercido. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

c. Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: Cópia do Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

§ 4º - Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

§ 5º - Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.

§ 6º - Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

§ 7º - No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa/sem data de saída) o candidato deverá informar por meio de declaração expedida pelo contratante, a data do término ou a continuidade do contrato.

5.1.3 - Serão aceitos os protocolos de registro no Conselho de Classe somente no ato da inscrição.

5.1.4 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

5.1.5 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

5.1.6 – Considerar-se-á data limite **31/05/2018**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

5.1.7 – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

5.1.8 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – REMETENTE- descrito no **Anexo II** deste Edital, totalmente preenchido digitalmente. O não preenchimento completo, de maneira correta ou manuscrito resultará no indeferimento da inscrição.

5.1.9 – No ato da entrega do envelope pelo candidato, o responsável pelo recebimento do envelope não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se

estiver lacrado. Após o recebimento emitirá o protocolo.

5.1.10 – Antes de lacrar o envelope o candidato deverá verificar os documentos, e os mesmos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem, conforme item 5.1.2.

5.1.11- Não serão aceitas inscrições condicionais, via Fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.

5.1.12 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, observando o item 5.1.2.

5.1.13 – A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.1.14 – Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do item 5.1.2, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

5.1.15 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II- ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III- se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

IV - estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;

V - não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual;

VI - possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações;

ões requeridas no processo seletivo;

VII- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público.

VIII- não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;

IX - conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

X - estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.

XI - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – O processo de seleção do candidato para contratação imediata e cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II – Títulos;

6.3 – Para os candidatos aos empregos públicos abaixo relacionados segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e títulos:

a) EMPREGO PÚBLICO: Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – No Cargo pleiteado em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses.	1 Ponto por mês trabalhado
b – No cargo pleiteado, experiência no Modelo de Atenção às Condições Crônicas, em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses.	2 Pontos por mês trabalhado

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Pós-Graduação ou Especialização no cargo pleiteada de 360 horas ou mais	5 Pontos

b – Mestrado no cargo Pleiteado	20 Pontos
c – Doutorado no cargo Pleiteado	30 Pontos
d – Cursos avulsos na área pleiteada de 120 horas acima, no período de 01/01/2013 até a presente data.	2 Pontos

b) EMPREGO PÚBLICO: Auxiliar Administrativo, Faturista e Técnicos de Enfermagem.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – No cargo pleiteado em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses.	1 Ponto por mês trabalhado
b – No cargo pleiteado, experiência no Modelo de Atenção às Condições Crônicas, em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	2 Pontos por mês trabalhado

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Cursos avulsos no cargo pleiteado de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2013 até a presente data.	1 Ponto
b – Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima, no período de 01/01/2013 até a presente data.	2 Pontos

6.4.1 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.4.2 - Para efeito de classificação, a pontuação referente à títulos considerar-se-á somente **07 (sete) certificados, incluindo pós-graduação ou especialização, mestrado, doutorado e cursos avulsos, no cargo pleiteado.**

Parágrafo Único – O candidato que apresentar mais de 07 (sete) certificados não terá pontuação no item títulos.

6.4.3 - Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

6.5 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

6.6 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I- maior número de pontos no item títulos apresentados;

II- maior tempo de experiência profissional;

III- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.7 - A classificação dos candidatos será divulgada no órgão de imprensa oficial do Consórcio Cim Norte/ES, a saber: Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES (www.diariomunicipales.org.br) e no site (www.cimnorte.com.br).

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, na sede do CIM NORTE, localizada na **Unidade Cuidar Norte, situada à Rodovia 15 de novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia- ES – CEP: 29830-000.**

7.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

7.1.2 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8- DA CHAMADA

8.1- A chamada do candidato para contratação visando atendimento a UNIDADE CUIDAR NORTE seguirá rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas, e se dará através de publicação no órgão de imprensa oficial do Consórcio Cim Norte/ES, a saber:

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES (www.diariomunicipales.org.br) e por e-mail constante na ficha de inscrição. O candidato deverá apresentar-se na sede do CIM NORTE, localizada na Unidade Cuidar Norte no prazo de 2 (dois) dias úteis após a chamada.

8.2 - As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo, com sede na Unidade Cuidar Norte, situada à Rodovia 15 de novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia- ES – CEP: 29830-000, para execução das atividades na Unidade Cuidar Norte, situada no endereço supra referido.

8.3 - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.4 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.5- O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento original de identidade com foto.

8.6- Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.7 - O não comparecimento do candidato após a convocação, conforme a classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será considerado desistente em relação ao cargo pleiteado.

8.8 - O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – **Anexo IV**.

9 - FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- a)** Uma (01) Foto 3X4 recente;
- b)** Cópia do comprovante de residência (acompanhado do original);
- c)** Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- d)** Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do prazo de validade (acompanhado do original);
- e)** Cópia do CPF (acompanhado do original);
- f)** Cópia da CTPS (acompanhado do original);
- g)** Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhado do original);
- h)** Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos – se possuir - (acompanhado do original);
- i)** Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; (acompanhado do original);
- j)** Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino (acompanhado do original);
- k)** Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhado do original);
- l)** Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas;
- m)** Declaração de Bens;
- n)** Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (acompanhado do original);
- o)** Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
- p)** Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado, por ente público;

- q) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- r) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- s) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove) - (acompanhado do original).

9.1.1 - Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

10- DAS IRREGULARIDADES

10.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação dos cargos conforme Item 1.1, em Regime de Contratação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade de Comissão Especial e do Jurídico do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme Item 1.1, é de competência do presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, atendidas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

11.2 - Este processo seletivo terá validade de 24 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3 - Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo consórcio na UNIDADE CUIDAR NORTE.

11.5 - Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.5.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO.

11.6 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, respeitada a legislação vigente;

11.6.1 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.6.2 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

11.7 - O presente Edital poderá ser aditado.

11.8 - Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

11.9 - Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos

bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.10 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia - ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.11 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.12 – Os casos omissos neste Edital serão decididos e definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia - ES, 05/06/2018.

Gleikson Barbosa dos Santos
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL Nº 001 / 2018

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. CARGOS E REQUISITOS

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$ 2.700,00
Carga horária: 30 horas semanais

Cargo: EDUCADOR FÍSICO
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física (Bacharel), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$ 3.200,00
Carga horária: 40 horas semanais.

Cargo: FARMACÊUTICO
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses na função pleiteada.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$ 3.200,00
Carga horária: 40 horas semanais.

Cargo: FISIOTERAPEUTA
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro

no Conselho de Classe.

Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.

Remuneração: R\$ 2.700,00

Carga horária: 30 horas semanais.

Cargo: PSICÓLOGO

Requisitos de Ingresso

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.

Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.

Remuneração: R\$ 3.200,00

Carga horária: 40 horas semanais.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Requisitos de Ingresso

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.

Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.

Remuneração: R\$ 2.700,00

Carga horária: 30 horas semanais.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisitos de Ingresso

Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel).

Salário: R\$ 1.150,00

Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: FATURISTA

Requisitos de Ingresso

Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel). Experiência de 06 (seis) meses de atuação no cargo.

Salário: R\$1.400,00

Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Requisitos de Ingresso
Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, em unidade hospitalar.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$ 1.200,00
Carga horária: 40 horas semanais.

ANEXO II
EDITAL Nº 001 / 2018

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE PREENCHIDO DIGITALMENTE)

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE _____

E-mail _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE: _____

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

DATA ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV
EDITAL Nº 001 / 2018

TERMO DE DESISTENCIA DE EMPREGO PUBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
Residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, Declara para os devidos fins, que
convocado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo/Cim Norte/ES, a
tomar posse do cargo de _____, sob
Classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001 / 2018, vem
manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando
a qualquer direito inerente ao referido processo.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2018

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO V
 EDITAL Nº 001 / 2018**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____ TEL _____
 IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____
 NASCIMENTO ____/____/____ NATURALIDADE _____
 ENDEREÇO _____
 MUNICÍPIO _____ BAIRRO _____

CARGO PLEITEADO - NÍVEL SUPERIOR

CARGO PLEITEADO:

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses.	1 Ponto Por mês trabalhado		
No cargo pleiteado, experiência no Modelo de Atenção às Condições Crônicas, em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	2 Pontos Por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a) Pós-graduação ou especialização na área pleiteada, de 360 horas ou mais.	05 pontos		
b) Mestrado na área pleiteada	20 pontos		
c) Doutorado na área pleiteada	30 pontos		
e) Cursos avulsos na área pleiteada de 120 horas acima, no período de 01/01/2013 até a presente data.	02 pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

DECLARO QUE:

- () Não possuo deficiência
 () Possuo deficiência, Especificar _____
 () Possuo cargo público ativo, Especificar _____
 () Possuo cargo público inativo, Especificar _____
 Incluí no envelope _____ folhas enumeradas, em ____/____/____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

**ANEXO V
 EDITAL Nº 001 / 2018**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____ TEL _____
 IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____
 NASCIMENTO ___/___/____ NATURALIDADE _____
 ENDEREÇO _____
 MUNICÍPIO _____ BAIRRO _____

FUNÇÃO PLEITEADA - NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
No cargo pleiteado, em Instituições Públicas e Privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses.	1 Ponto Por mês trabalhado		
No cargo pleiteado, experiência no Modelo de Atenção às Condições Crônicas, em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	2 Pontos Por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a) Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2013 até a presente data.	01 ponto		
b) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima, no período de 01/01/2013 até a presente data.	02 pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

DECLARO QUE:

- () Não possuo deficiência
 () Possuo deficiência, Especificar _____
 () Possuo cargo público ativo, Especificar _____
 () Possuo cargo público inativo, Especificar _____
 Incluí no envelope ___ folhas enumeradas, em ___/___/_____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)